



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Edital e Anexos

Aos oito dias do mês de maio de 2017, procedi à juntada aos autos deste processo licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017, o EDITAL e seus ANEXOS.

Contendo 64 FOLHAS, devidamente rubricados e numerados.

O EDITAL é a peça principal do procedimento licitatório. Nele estão contidas as diretrizes e regras que nortearão a ação da Administração e daqueles que se mostrarem interessados em participar do certame.

Respeitando o que reza a Lei nº. 8666/93:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

No art. 40 a Lei nº. 8.666/93 indica o que deve conter no edital, o detalhamento feito nesse artigo, é de observância obrigatória, sob pena de nulidade.

Do que, para constar, lavrei, na qualidade de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, o presente termo.

FABIANA DE PAIVA LIMA
Fabiana de Paiva Lima

Pregocira da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

FABIANA DE PAIVA LIMA
Pregocira da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP
CNPJ: 01.612.339/0001-01
Rua do Comércio, s/nº, Centro Água Doce do Maranhão/MA

Comissão Per
Folha N
112
e o
Rubric

Edital de Licitação Nº 015/2017 – PMADM de Pregão Presencial

MODALIDADE: Nº DA LICITAÇÃO: TIPO: PROCESSO ADMINISTRATIVO:
Pregão Presencial Nº.015/2017 – PMADM Menor preço global por lote. 2017.020.6.1.015 – PMADM:

FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: PARCELADO

DATA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Sessão Pública: 23 de maio de 2017 às 13h:30min (treze horas e trinta minutos)

Local: Sala da CPLP – Rua do Comercio, s/nº, Centro, Água Doce do Maranhão

DIA, HORÁRIO, LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

Dia: Segunda a sexta-feira

Horário: 08h às 12h (horário local)

Local: Sala da CPLP – Rua do Comercio, s/nº, Centro, Água Doce do Maranhão

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. CNPJ: 01.612.339/0001-01, com sede na Rua do Comercio, s/nº, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA, através da Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade – PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a REGISTO DE PREÇO PARA EVENTUAIS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, CORRETIVA E PREVENTIVA PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E INSUMOS, DE ACORDO COM CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências e condições expressas neste Edital. A sessão pública destinada a selecionar proposta mais vantajosa ocorrerá no dia, horário e local acima indicado e será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, alterações supervenientes, além das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O presente certame será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de apoio designada pela Portaria Nº. 008/2017.

- Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.
- A Pregoeira poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes forem necessárias, com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração.

GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- **COMISSÃO:** Comissão Permanente de Licitação e Pregão da PMADM.

Assinatura de
Presidente da
Comissão
de Licitação
e Pregão
PMADM



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº, Centro Água Doce do Maranhão/MA

Comissão Permanente
Folha Nº
113
Licitação e Pregão
Rubrica:

[Handwritten signature]

- **CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- **CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO:** Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA
- **FISCALIZAÇÃO:** Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA ou preposto, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.
- **LICITANTE/PROPONENTE:** Empresa que apresenta proposta para este certame.
- **MICROEMPRESA OU ME:** É a pessoa jurídica que obtenha um faturamento bruto anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014
- **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU EPP:** É a pessoa jurídica que obtém o faturamento bruto anual superior a 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Registro de Preço para eventuais serviços continuados de manutenção veicular, corretiva e preventiva para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no termo de referência, tudo conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

1.2. O objeto será executado por demanda, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços e dos Órgão Participantes.

1.3 O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), sendo:

- **LOTE I – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULAR:** R\$ 294.420,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e vinte reais);
- **LOTE II– SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO:** R\$ 228.811,67 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e onze reais e sessenta e sete centavos);
- **LOTE III – SERVIÇOS DE BORRACHARIA:** R\$ 13.630,00 (treze mil e seiscentos e trinta reais);
- **LOTE IV – SERVIÇOS DE GUINCHO:** R\$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais);
- **LOTE V– SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM:** R\$ 24.420,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte reais);
- **LOTE VI – SERVIÇOS CAPOTARIA/TAPEÇARIA DOS VEÍCULOS:** R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais);
- **LOTE VII– PEÇAS PARA VEÍCULOS:** 2,1% (dois virgula um por cento)

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

[Handwritten signature]
Comissão Permanente de Licitação e Pregão



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº, Centro Água Doce do Maranhão/MA



2.1. As por se tratar de Registro de Preços, o recurso financeiro para a presente Licitação correrá a ^{conta} da dotação orçamentária a ser informada oportunamente à época da contratação e/ou emissão da Nota de Empenho.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital.

3.1.1. De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a qual alterou e regulamentou dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, nas licitações com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), deverão ser ofertadas, exclusivamente, às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas pela lei.

3.1.2. Caso o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresa de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, não se aplicará o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

3.2. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 3.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

3.3. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3.4. A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação plena e integral de todos os termos previstos no presente instrumento convocatório, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.5. O licitante que comparecer à sessão de abertura do procedimento licitatório através de procurador que não detenha poder de representação, deverá fornecer procuração pública, particular ou carta credencial (Anexo – ANEXO II – Instrumento de Credenciamento) com firma reconhecida em cartório, com poderes para deliberar sobre todas as questões suscitadas no decorrer do processo, inclusive renunciar a direitos.

3.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.7. Só terão direito de usar a palavra, formular lances, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes devidamente munidos de instrumento procuratório nos termos exigidos neste edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

3.8. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou previamente por servidor do setor de licitação, somente serão atendidos pedidos de autenticação de documentos pelo setor de licitação, preferencialmente, até as 12h:00min (doze horas) do último dia útil que antecede a data marcada para abertura da licitação, não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº, Centro Água Doce do Maranhão/MA



Rubrica:

Alfama

3.9. O Edital e seu (s) Anexo (s) estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, (Setor de Licitação), no endereço acima citado.

3.10. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de enquadramento para obter o tratamento estabelecido pela Lei 123/2006 e alterações posteriores, no que couber.

3.11. Não poderão participar direta ou indiretamente desta Licitação, além de outros casos de impedimentos previstos em Lei:

3.11.1. Os licitantes cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam membros da COMISSÃO.

~~3.11.2.~~ Os licitantes cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam membros da administração da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA.

3.11.3. Os licitantes que façam parte cônjuges, companheiros e parentes, consanguíneos ou afins, até terceiro grau, de empregado da COMISSÃO ou da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA.

3.11.4. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

3.11.5. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

3.11.6. Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA.

3.11.7. Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

~~3.11.8.~~ Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.11.9. É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.

3.11.10. Os licitantes enquadrados nas demais vedações estabelecidas nos art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

3.11.11. A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante da proponente deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de instrumento de credenciamento. O credenciamento dos licitantes será realizado no dia 23 de maio de 2017 das 13h:00mim (treze horas) às 13h:30mim (treze horas e trinta minutos).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes documentos:

4.2.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO III.

4.2.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.



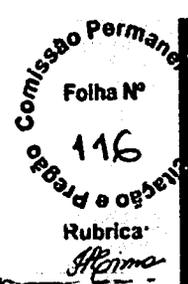
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº, Centro Água Doce do Maranhão/MA



4.2.2. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada em cartório ou previamente autenticada pela Pregoeira, somente serão atendidos pedidos de autenticação de documentos pela por servidor do setor de licitação, somente serão atendidos pedidos de autenticação de documentos pelo setor de licitação, preferencialmente, até as 12h:00min (doze horas) do último dia útil que antecede a data marcada para abertura da licitação, não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.3. TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO, (conforme ANEXO II), com firma reconhecida, da qual conste, obrigatoriamente, o número do presente procedimento licitatório, com PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, a Pregoeira aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, com cópia autenticada para compor o processo.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo este o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, quando solicitada sua manifestação, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.5. A empresa licitante que não apresentar representante legal ou procurador devidamente credenciado perante Pregoeira ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é obrigatória, no momento do credenciamento além dos documentos acima arrolados, apresentar, alternativamente os seguintes documentos:

▪ Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo IV, a falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizarão o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no deste Ato Convocatório; ou

▪ Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento.



4.6.1. Para fins de participação no certame, não será tido como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte aquela que não apresentar os documentos acima relacionados durante a fase de credenciamento.

4.7. Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As licitantes deverão apresentar Proposta Comercial em 01 (uma) via e toda a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, deverão ser entregues digitados em papel personalizado da licitante, tamanho A4, redigido em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), contidos em invólucros distintos, indevassáveis, opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.015/2017 – PMADM	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.015/2017 – PMADM
ENVELOPE "A" – PROPOSTA COMERCIAL	ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: CNPJ: ENDEREÇO:	PROPONENTE: CNPJ: ENDEREÇO:

5.2. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados junto a PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.3. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à PREGOEIRA, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

5.4. Os documentos deverão ser apresentados devidamente numerados, conforme sequência exigida no edital e rubricadas.

5.5. A documentação deve ser apresentada OBRIGATORIAMENTE sem emendas ou rasuras e devem ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por fac-símile, Internet, telegrama ou telex ou qualquer outro meio eletrônico.

5.7. A documentação não entregue na data, hora e local estabelecidos equivalerá à desistência da participação na licitação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. As Propostas Comerciais (ANEXO V – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL) deverá, no mínimo, conter:

6.1.1. Número do Pregão Presencial.

6.1.2. Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

6.1.3. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

[Handwritten signatures and stamps]



- 6.1.3.1. Fica a LICITANTE ciente sobre a necessidade de manifestarem-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes de 10 (dez) dias do seu vencimento, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera a Licitante, excluindo-a do certame licitatório.
- 6.1.3.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública se sua abertura, a não prorrogação e revalidação por parte da Licitante resulta na inviolabilidade do lacre do envelope da Proposta, passando à condição de inválida.
- 6.1.3.3. No caso de a proposta vir a vencer após a abertura dos preços, deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de desclassificação.
- 6.1.4. Prazo de Execução dos serviços: Fazer constar que a que as aquisições serão disponibilizadas junto à Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da assinatura do contrato e recebimento da ordem de Serviço
- 6.1.5. Prazo de garantia do objeto: Os produtos deverão ter garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.1.6. Prazo de substituição: A empresa deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação.
- 6.1.7. Dados Bancários: A empresa deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito dos pagamentos caso seja vencedora do certame.
- 6.1.8. Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
- 6.2. Acompanharão obrigatoriamente a Proposta Comercial, como partes integrantes, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da LICITANTE e a assinatura do representante legal:
- 6.2.1. Planilha de Preços de acordo com o ANEXO VI – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS, contendo o detalhamento dos custos que compõem o preço ofertado. Caso sejam apresentados preço unitário de cada item e/ou preço total inexequível, será desclassificada a proposta.
- 6.2.1.1. Indicação do preço unitário e preço total de cada lote e item em algarismo arábico e por extenso, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional. Em caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- 6.2.1.2. Se o preço unitário e o preço total, indicados pela LICITANTE, não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será aceito, considerando a PREGOEIRA como preço total aquele resultante do produto entre a quantidade e o preço unitário apresentado.
- 6.2.1.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- 6.2.1.3.1. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- 6.2.1.4. Não serão admitidas alterações nas quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos, sob pena de desclassificação da licitante.
- 6.3. As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas às disposições da Lei Complementar nº 123/2006 alterada e regulamentada pela Lei Complementar 147/2014, notadamente no que se refere aos arts. 44 e seus §§ e 45 e seus incisos e §§, que assim dispõe:

[Assinatura]
Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Água Doce do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº, Centro Água Doce do Maranhão/MA



Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.4. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.5. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da LICITANTE, tais como: taxas, impostos, mão-de-obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários etc.

6.6. Na elaboração da proposta de preços, a LICITANTE não deve considerar qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado e do Município.

6.7. A LICITANTE deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta preços, o regime fiscal vigente no País.

6.8. Objetivando agilizar a formalização do Contrato, o proponente deverá apresentar junto com proposta Ficha de Dados do Representante Legal – ANEXO VII, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº, Centro Água Doce do Maranhão/MA



6.9. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha na parte inferior, lado direito, manuscrito, de modo a refletir o seu número exato, da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10 10/10.

6.10. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura das propostas.

6.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

6.12. Declarar estar ciente e de acordo com as exigências deste edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação da LICITANTE será aferida por intermédio de documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e Regularidade Social.

7.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.2.1. Obrigatoriamente em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou previamente pela PREGOEIRA. Somente serão atendidos pedidos de autenticação de documentos por servidor do setor de licitação, somente serão atendidos pedidos de autenticação de documentos pelo setor de licitação, preferencialmente, até as 12h:00min (doze horas) do último dia útil que antecede a data marcada para abertura da licitação, não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.

7.2.1.1. Os documentos emitidos, via internet, por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, pois terão sua autenticidade verificada nos termos do subitem 7.2.6.3 deste Edital.

7.2.2. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.2.3. Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, da primeira à última folha na parte inferior, lado direito, manuscrito, de modo a refletir o seu número exato e conforme sequencia exigida no edital da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10 10/10.

7.2.4. A eventual falta de numeração ou numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

7.2.5. Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (folha de rosto) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida nos subitens do item 7 deste edital.

7.2.6. Como se tratam de Pessoa Jurídica os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº, Centro Água Doce do Maranhão/MA



Rubrica:

7.2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição de documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

▪ Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

▪ Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

▪ Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.2.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.6.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2.6.3. As certidões emitidas via internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação no momento da análise dos documentos relativos a habilitação.

7.2.6.4. Pregoeira não se responsabiliza por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, podendo a mesma suspender a sessão.

7.3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1.1. Cédula de Identidade de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso;

7.3.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados e autenticados, com carimbo do registro, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação;

7.3.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício, exercício autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação

7.3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº, Centro Água Doce do Maranhão/MA



7.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso;

7.3.2.1.1. É facultado a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

7.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;

7.3.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedida pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA). Caso o fornecedor seja considerado isento dos Tributos Estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei.

7.3.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade, através do Alvará de Licença e Funcionamento;

7.3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União que também abrangem as contribuições sociais (INSS) conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;

7.3.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

7.3.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

7.3.2.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA:

7.3.3.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto no ramo de atividade que solicitar cadastro, demonstrado através de atestado (s) de capacidade técnica operacional com firma reconhecida expedida por pessoa jurídica de direito



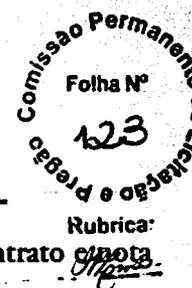
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº, Centro Água Doce do Maranhão/MA



público ou privado, comprovando ter fornecido satisfatoriamente serviços, acompanhado de contrato e nota fiscal referente ao atestado apresentado.

7.3.3.1.1.1. Deverá constatar no atestado para fins de comprovação da capacidade técnica:

- Que a licitante, no mínimo, prestou 30% (trinta por cento) de cada um dos serviços e/ou fornecimento, com especificações compatíveis com o objeto dessa licitação.
- Comprovação de experiência mínima de 18 (dezoito) meses na dos serviços e/ou fornecimento objeto dessa licitação.
- Foto da Fachada da empresa.

7.3.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERATIVA:

7.3.3.3. Atestado de Vistoria Técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, em conformidade com artigo 30 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. A visita deverá ser agendada pela empresa licitante no local objeto desta licitação para os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões de acréscimo de serviços. O agendamento se faz necessário visto a complexidade e o difícil acesso aos locais de visita e também a disponibilidade de servidor para acompanhamento. A visita deverá ser realizada por profissional credenciado pela empresa interessada.

7.3.3.4. Indicação das instalações, conforme ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES.

7.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

7.3.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador registrado no CRC e registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes. No caso de sociedades por ações, de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial.

7.3.4.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.3.4.2.1. Publicados em Diário Oficial; ou

7.3.4.2.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.3.4.2.3. Registrados na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

7.3.4.2.4. Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 107 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 13 de maio de 2008, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

7.3.4.3. A avaliação para as LICITANTES será apurada através de Demonstrativo dos Índices de Liquidez Geral – ILG, Índice de Liquidez Corrente – ILC, Índice de Solvência Geral – ISG, a seguir definidos,



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº, Centro Água Doce do Maranhão/MA



calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento, devidamente assinados por contador habilitado. As fontes dos valores considerados deverão ser o Balanço Patrimonial devidamente assinado por contabilista e pelo titular ou representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

7.3.4.4. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

7.3.4.5. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

ATIVO CIRCULANTE

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

7.3.4.6. Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado Índice de Solvência Geral o quociente da divisão do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante

ATIVO TOTAL

IE = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

7.3.4.7. As empresas que apresentarem índices iguais ou superior a 1 (um) deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante capital mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor contado pela licitante.

7.3.4.8. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico-financeira indicado em quaisquer dos índices supramencionado (item 7.3.43.), ressalvado o disposto no item 7.3.4.7 deste edital.

7.3.4.9. Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

7.3.4.10. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3.5. REGULARIDADE SOCIAL

7.3.5.1. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da CRFB (Declaração de que não emprega pessoas menores de 18 anos em trabalho, noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp with the text 'Sistema de Controle de Licitação' and a signature that appears to be 'Eralina'.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº, Centro Água Doce do Maranhão/MA



Rubrica:

a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos). Conforme ANEXO IX.

7.3.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.3.6.1. Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas neste edital. Conforme ANEXO X.

7.3.6.2. Certidão Negativa de Suspensão e Inidoneidade fornecida pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA (Controladoria Geral Município).

7.3.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

7.3.7.1. A habilitação das proponentes na presente licitação fica sujeita às condições fixadas na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, notadamente no que se refere ao disposto nos arts. 42,43 e seus §§, que assim preveem:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Habilitação e de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.7.4. A Pregoeira reservar-se-á o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº, Centro Água Doce do Maranhão/MA



diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas, inclusive solicitar ao licitante vencedor a apresentação de amostras, protótipos e manuais, de forma a verificar a ocorrência de ajustes dimensionais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

7.3.7.5. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem quaisquer subitens do item 7 deste Edital.

7.3.7.6. Se a documentação de habilitação não tiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considera o licitante inabilitado.

7.3.7.7. A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no certame ficar sujeito as penalidades do item 20 deste Edital.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, acessível ao público e aos meios de comunicação à distância, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes, até a respectiva abertura, presentes a Pregoeira, sua Equipe de Apoio e os representantes das licitantes proponentes, serão realizados os procedimentos pertinentes a este pregão, com respeito ao:

8.1.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste pregão;

8.1.2. Recebimento dos envelopes “ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL” e “ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;

8.1.3. Abertura do “Envelope A – Proposta Comercial” e exame da conformidade das propostas;

8.1.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

8.1.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

8.1.6. Abertura do “Envelope B – Documentos de Habilitação” da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências condidas neste Edital e seus anexos;

8.1.7. Outros que se fizerem necessários à realização do Certame.

8.2. Iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme exigências deste Edital.

8.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos invólucros devidamente fechados contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.4. Para a boa condução dos trabalhos cada LICITANTE deverá fazer-se representar apenas por 01 (uma) pessoa.

8.5. A Pregoeira e a equipe de apoio e os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação apresentado.

8.6. Recebidos os envelopes “A” – PROPOSTA COMERCIAL e “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, proceder-se-á à abertura daqueles referentes à Proposta Comercial e analisada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não sendo aceitas as propostas que:



Rubrica:

[Handwritten signature]

- 8.6.1. O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- 8.6.2. Ofereçam preços simbólicos ou preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- 8.6.3. Contenham vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.
- 8.7. No caso de divergência entre os valores unitários e o total, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções, no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.8. As propostas aceitas pela Pregoeira serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.8.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 8.8.2. Não havendo número mínimo de 3 (três) propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.9. A seleção das propostas levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, sendo ainda, analisada a compatibilidade dos preços unitários cotados com os preços de mercado para efeito da aceitabilidade da proposta.
- 8.10. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher sua posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances a ser estipulada pela Pregoeira.
- 8.12. Será concedido ao representante da licitante, quando solicitado a Pregoeira, tempo para que consulte a licitante representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da Pregoeira a determinação da duração da consulta.
- 8.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.14. Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a proponente que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.
- 8.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.16. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor a redução de seu preço, com vistas à obtenção da melhor proposta para a Administração, com base na média de preços praticados no mercado.
- 8.17. Caso haja negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços dos insumos e salários praticados no mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento,

[Handwritten signatures and stamps]



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº, Centro Água Doce do Maranhão/MA

Comissão Permanente
de Licitação e Pregão
Folha Nº
128

Rubrica:

[Handwritten signature]

coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

8.19. Encerrada a etapa de lances, ordenadas as propostas e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro concederá o licitante detentor do menor lance para envio, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da concessão do prazo, o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, devendo ser encaminhada para o setor de licitação no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

8.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.21. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.22. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada. A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s).

8.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.25. A Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, suspender os trabalhos sempre que necessário, remarcar a sessão para outra data, realizar diligências no ato da sessão ou solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração, sendo todos os atos devidamente lavrados em ata.

8.26. A ausência do representante credenciado em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.

8.27. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da PMADM durante 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço em nome da adjudicatária. Decorrido esse prazo a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA se reserva o direito de destruí-los.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis que antecedem a data fixada para a abertura da Sessão Pública devendo ser protocolado na sala da CPCP no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

[Handwritten signatures and stamps]
Câmara de Regulação de Energia e Saneamento Básico do Estado do Maranhão
Câmara de Regulação de Energia e Saneamento Básico do Estado do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº, Centro Água Doce do Maranhão/MA



11.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, poderá ensejar a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

11.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.4. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.5. O registro a que se refere o item 11.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

11.6. Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

11.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

11.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

11.9. No ato da assinatura será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

11.10. É facultado a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital e demais normas pertinentes.

11.11. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

12. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

12.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações, bem como termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

12.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

12.1.2. Encaminhar solicitação de participação ao Órgão Gerenciador;



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº, Centro Água Doce do Maranhão/MA



Rubrica:

12.1.3. Manifestar, por escrito, junto ao órgão gerenciador, a sua concordância com o objeto da licitação, necessariamente, antes da realização do procedimento licitatório;

12.1.4. Tomar conhecimento da ARP, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições;

12.1.5. Sugerir itens a serem registrados e condições de contratação, quando for o caso;

12.1.6. Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação dos beneficiários, os quantitativos disponíveis e os preços a serem praticados;

12.1.7. Designar o gestor do contrato ou responsável pelo recebimento dos bens, a quem compete zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, inclusive pela solicitação de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais aos fornecedores e prestadores de serviço; e

12.1.8. A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

12.2. Aplicam-se ao órgão não participante, no que couber, as disposições previstas neste artigo.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data da sua assinatura.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Quando da existência de demanda para qualquer dos serviços registrados, a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA convocará o detentor do menor preço registrado para o item demandado para retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato (Anexo XIV), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA.

14.2. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário do registro de preços em retirar a nota de empenho/assinar contrato dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente edital.

14.3. A nota de empenho deverá ser retirada e/ou o contrato assinado por representante do fornecedor beneficiário do registro de preços, devidamente habilitado.

14.4. A retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato está condicionada à manutenção da regularidade da habilitação.

14.5. Os contratos decorrentes desta licitação deverão ser assinados ou as notas de empenho emitidas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.6. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14.7. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº, Centro Água Doce do Maranhão/MA



Rubrica

Alfonso

15. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Cada órgão ou entidade da administração municipal é o gerenciador dos registros de preços realizados para atender às suas necessidades, salvo no caso de objeto de interesse comum a diversos órgãos ou entidades da administração municipal, caso em que a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Patrimônio Públicos poderá ser a gerenciadora, competindo-lhe:

15.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos serviços registrados;

15.1.2. Efetuar os pedidos, juntar aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato se for o caso;

15.1.3. Notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

15.1.4. Observar, durante a vigência da presente Ata que nas contratações sejam mantidas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

15.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

15.1.6. Subsidiar a Administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

15.1.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata de Registro de Preços.

16. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderão utiliza-se da Ata de Registro de Preços, quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e nos Decretos Municipais nº 001/2017 e nº 006/2017.

16.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder a totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, em caso de solicitação de adesão optar ou não pela aceitação do fornecimento dos itens registrados, independentemente dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA que desejarem fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos.

Alfonso
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Patrimônio Públicos
Alfonso
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Patrimônio Públicos
Alfonso
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Patrimônio Públicos
Alfonso
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Patrimônio Públicos



17. DAS ALTERAÇÕES NA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA poderá:

17.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação

17.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA deverá proceder à revogação do respectivo registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.8. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão cancelará o registro do preço do fornecedor quando este:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

Almeida
CPLP
Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Água Doce do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº, Centro Água Doce do Maranhão/MA



Rubrica:

18.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos 18.1.1 e 18.1.2 acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

18.4.1. Por razão de interesse público; ou

18.4.2. A pedido do fornecedor.

19. DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

19.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.

19.1.2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

19.1.3. O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.

19.1.4. Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações.

19.1.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

19.1.6. A ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto na Lei de licitações.

19.2. A rescisão ocorrerá mediante a notificação por meio de aviso prévio, com prazo de 30 dias.

20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

20.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado a licitante/contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades.

20.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Fraudar na execução do contrato;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. Cometer fraude fiscal;

20.1.6. Não mantiver a proposta.

20.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.8. Não celebrar o contrato;

20.1.9. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº, Centro Água Doce do Maranhão/MA



20.1.10. Apresentar documentação falsa.

20.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.3.2. Multas:

20.3.2.1. 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.3.2.2. 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na substituição do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

20.3.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação em caso de não atendimento da garantia do objeto

20.3.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.3.2.5. 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

20.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com administração pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação da ampla defesa, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.7.5. Comportar-se de modo inidôneo;

20.7.6. Fazer declaração falsa;

20.7.7. Cometer fraude fiscal;



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº, Centro Água Doce do Maranhão/MA



20.7.8. Não manter a proposta, injustificadamente;

20.7.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.7.10. Não celebrar o contrato;

20.7.11. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

20.7.12. Apresentar documentação falsa.

20.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Estado do Maranhão poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

20.11. Objetivando evitar dano ao Erário, a Contratante poderá adotar medida cautelar suspendendo o pagamento à Contratada na proporção de eventual multa a ser aplicada após a condenação em regular processo administrativo.

20.12. As multas previstas neste Edital serão descontadas após regular processo administrativo dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão.

20.13. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

20.14. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

20.15. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

20.16. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

20.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

21. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

21.1 A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste PREGÃO PRESENCIAL.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº, Centro Água Doce do Maranhão/MA



21.2 Todas as Declarações, inclusive a proposta e seus anexos, apresentadas em original exigidas neste Edital com assinatura deverão ser apresentadas com respectivo reconhecimento de firma dos licitantes e/ou quem as emitirem, exceto aquelas emitidas por órgão/servidor público.

21.3 Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório ou pelo setor de licitação será considerado inválido e a empresa licitante que apresentou:

- Na fase do credenciamento, representante não será credenciado.
- Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.
- Na fase de habilitação será inabilitada.

21.4 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

21.5 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.6 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, é reservado à Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA o direito de não adjudicar o objeto desta licitação, bem como revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes, sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

21.7 Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação e Pregão da PMADM, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

20.7.1. Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenha adquiridos o presente edital.

21.8 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

21.9 A licitante interessada em participar da presente licitação, poderá adquirir o edital na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da PMADM, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em dias uteis, no horário das 08h:00mim as 12h:00 mim, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

21.10 As petições, impugnações, memoriais de recursos e contra-razões deverão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, devendo ser protocolados no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em dias uteis, no horário das

Assinatura de Paulo Sérgio de Sá
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº, Centro Água Doce do Maranhão/MA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
137
Rubrica:

[Handwritten signature]

08h:00mim as 12h:00 mim, no prazo previsto na Lei de Licitações, não sendo aceitos recursos administrativos, impugnações ou qualquer outra manifestação por meio de fac-smile, e-mail ou outro meio eletrônico.

21.11 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.13 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.14 A publicidade dos atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação na imprensa oficial.

21.15 A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

21.16 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.17 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes/interessados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, ou na imprensa oficial.

21.18 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme o disposto no art. 110, da Lei nº8.666/93.

21.19 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araiões/MA.

21.20 O andamento deste Pregão Presencial, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estará disponível para ciência dos licitantes, na sala da Comissão Permanente de Licitações e Pregão.

21.21 A Prefeitura Municipal de Água doce do Maranhão/MA não se responsabilizará por envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

21.22 Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referencia

ANEXO II – Instrumento de Credenciamento

ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO V – Modelo de Carta de Proposta Comercial

ANEXO VI – Planilha de Preços Básicos

ANEXO VII – Ficha de Dados do Representante Legal

ANEXO VIII – Declaração de Instalações.

ANEXO IX – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da CRFB

ANEXO X – Fato Superveniente Impeditivo

ANEXO XI – Minuta de Ata de Registro de Preços

[Handwritten signatures and stamps]



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº, Centro Água Doce do Maranhão/MA



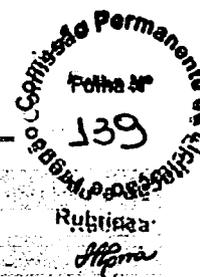
Rubrica:

ANEXO XII – Minuta de Contrato

Água Doce do Maranhão/MA, 08 de maio de 2017.

Thalita e Silva Carvalho Dias
Thalita e Silva Carvalho Dias

Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão/MA



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo a Constituição de Ata de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para eventuais serviços continuados de manutenção veicular, corretiva e preventiva para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos, conforme ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÉDIOS E CONDIÇÕES DESCRITAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação na modalidade pregão, na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de continuados de manutenção veicular, corretiva e preventiva para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão.

2.2. Deverá ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, tendo Fundamento Legal na Lei 10.520/02, Decreto Municipal Nº 001/2017, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, e aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.2. A Ata de Registro de Preços fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 006/2017 e vincula-se ao Edital e seus anexos, bem como à proposta da contratada.

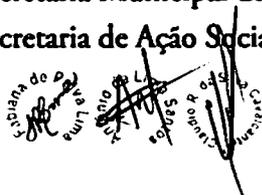
4. ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O Órgão Gerenciado da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportes.

5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. São Órgão Participantes da Ata de Registro de Preço:

- Secretaria Municipal de Saúde e Controle Epidemiológico.
- Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania



Rosária Almeida



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº, Centro Água Doce do Maranhão/MA



Rubricar: *[Handwritten signature]*

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1. A Contratação pretendida se justifica pela necessidade de uma empresa especializada na área de manutenção veicular, tendo em vista que são equipamentos compostos de peças mecânicas móveis, sujeitas a defeitos, precisando estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, proporcionando o conforto e segurança nos transportes de servidores desta Prefeitura. Sendo que a falta das manutenções aludidas pode acarretar prejuízos incalculáveis.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

7.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 001/2017 de 2017.

7.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

7.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta

8. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

8.1. Quadro demonstrativo da Frota de Veículos Oficiais da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão.

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL	CHASSIS
01	Honda	NXR 150 BROS ES	2014\2014	OXY8853	Álcool/Gasolina	9C2KDO55OER334994
02	Honda	NXR 150 BROS ES	2014\2014	OXY8823	Álcool/Gasolina	9C2KDO55OER337738
03	Toyota	Hilux	2008	NHO7442	Diesel	8AJDR22G084008440
04	Fiat	Uno Vivace	2014\2014	OXY9101	Álcool/Gasolina	9BD195152E0600011
05	Fiat	Uno Vivace	2014\2014	OXY 5666	Álcool/Gasolina	9BD195152E0599738
06	Fiat	Uno Attractive	2014\2015	OXY5904	Álcool/Gasolina	9BD195A42F0357380
07	Fiat	Strada Working CD	2014\2015	OXZ 0145	Álcool/Gasolina	9BD578341F7925183
08	Marcopolo	Ônibus	2014\2014	PSG 3938	Diesel	93PB58MIMEC053003
09	Marcopolo	Ônibus	2014\2014	PSG 7153	Diesel	93PB58MIMEC053004
10	Marcopolo	Ônibus	2014\2014	PSG 4734	Diesel	93PB58MIMEC053002
11	Marcopolo	Ônibus	2014\2014	PSG 8429	Diesel	93PB58MIMEC053001
12	Volkswagen	Ônibus	2011\2012	NXI 8483	Diesel	9532882W5CR215466
13	Volkswagen	Ônibus	2011\2012	NXJ 0690	Diesel	9532882W3CR215529
14	Volkswagen	Ônibus	2011\2012	NXI 8473	Diesel	9532882W5CR217881
15	Volkswagen	Ônibus	2012\ 2013	OJO 6106	Diesel	9532E82W1DR313159
16	Volkswagen	Ônibus	2014\ 2014	OXR 1527	Diesel	9532E82W3ER426712
17	Volkswagen	Ônibus	2016\ 2016	—————	Diesel	9532M52P8HR704390

9. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

9.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

9.1.1.1. Manutenção Técnica Preventiva consistirá em procedimentos de manutenção a fim de prevenir situações, ajustando o que for preciso para que não possam gerar falhas ou defeitos, visando a conservação e o

[Handwritten signatures and stamps]

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E PREGÃO
 SECRETARIA DE SERVIÇOS
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

[Handwritten signatures: Adolfo, Ednairackia, Rosária de Sena, etc.]



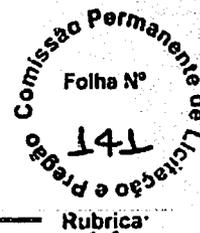
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº, Centro Água Doce do Maranhão/MA



perfeito funcionamento do veículo, bem como recomendar ao CONTRATANTE eventuais providências, para o perfeito desempenho e funcionamento dos veículos.

9.1.1.2. A manutenção preventiva será executada de acordo com cronograma a ser acordado entre a Secretaria Requisitante e a CONTRATADA e conforme a relação de serviços especificados neste Termo de Referência, de acordo com as normas técnicas (manual do fabricante) ou exigir a necessidade devido o tempo de uso dos veículos.

9.1.1.3. Constarão da manutenção preventiva entre outros procedimentos necessários à conservação e perfeito funcionamento dos veículos os seguintes serviços:

- Verificação e análise da mecânica, elétrica e eletrônica dos veículos;
- Averiguação dos sistemas de mecânica – motorização, arrefecimento, transmissão, frenagem, suspensão, lanternagem, ar-condicionado entre outros;
- Análise de todas as peças inerentes ao perfeito funcionamento dos veículos;
- Retirada de vazamentos, conferência e reposição do gás refrigerante do ar-condicionado dos veículos de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento otimizado dos equipamentos;
- Regulagem de freios e sistema de embreagem;
- Limpeza geral dos veículos (lavagem, higienização de estofados, teto e laterais, higienização de ar-condicionado).
- Entre outros serviços afins.

OBS.: Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para manutenção preventiva.

9.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

9.1.2.1. A Manutenção corretiva é destinada a remover defeitos apresentados nos veículos, colocando-os em perfeitas condições de uso, através de ajustes e reparos necessários. A manutenção técnica corretiva consistirá em procedimentos de manutenção visando corrigir situações que estão interferindo no perfeito funcionamento dos veículos, envolvendo todas as providências necessárias para tal, como ajustes e troca de peças e/ou demais rotinas já previstas na manutenção preventiva.

9.1.2.2. O primeiro chamado para manutenção corretiva poderá ocorrer a partir da data da assinatura do Contrato.

9.1.2.3. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação da Contratante, através de telefone, e-mails ou ainda diretamente, por meio das ordens de serviços emitidas pela Secretaria Requisitante.

9.1.2.4. As solicitações do CONTRATANTE deverão ser atendidas, nos chamados emergenciais, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, quando ocorrer pane mecânica ou elétrica, na qual o veículo fique imobilizado, sendo necessário uso reboque (guincho), tanto dentro quanto fora do município.

- O motorista da Prefeitura Municipal deverá ser conduzido acompanhando o veículo a ser rebocado;

9.1.2.5. Constarão da manutenção corretiva entre outros procedimentos necessários à conservação e perfeito funcionamento dos veículos os seguintes serviços:

- Substituição de peças defeituosas dos diversos sistemas do veículo:
 - ⇒ Mecânico, elétrico e eletrônico.
 - ⇒ Combustão, arrefecimento e refrigeração (ar-condicionado);



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº, Centro Água Doce do Maranhão/MA

Comissão Permanente
Folha Nº
142
Pregão e Licitação
Rubrica:
[Assinatura]

⇒ Embreagem, frenagem e suspensão.

- Recondicionamento de motor, e suas partes,
- Recondicionamento da caixa de marcha, manual e/ou automática e seus componentes;
- Recondicionamento da caixa de transmissão e seus componentes, entre outros.

LOTE I – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULAR				
ITEM	Quat. Veic.	Descrição	Unidade	Quant. Estim. Hora
01	02	Serviços Moto	Hora/Mão de Obra	280 horas
02	04	Serviços automóveis tipo passeio	Hora/Mão de Obra	560 horas
03	01	Serviços automóveis tipo caminhonete	Hora/Mão de Obra	140 horas
04	10	Serviços automóveis tipo ônibus	Hora/Mão de Obra	1.400 horas
LOTE II – SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO				
EM	Quat. Veic.	Descrição	Unidade	Quant. Estim. Hora
01	02	Serviços Moto	Hora/Mão de Obra	230 horas
02	04	Serviços automóveis tipo passeio	Hora/Mão de Obra	460 horas
03	01	Serviços automóveis tipo caminhonete	Hora/Mão de Obra	115 horas
04	10	Serviços automóveis tipo ônibus	Hora/Mão de Obra	1.150 horas
LOTE III – SERVIÇOS DE BORRACHARIA				
ITEM	Quat. Veic.	Descrição	Unidade	Quant. Estim. Hora
01	02	Serviços Moto	Hora/Mão de Obra	60 horas
02	04	Serviços automóveis tipo passeio	Hora/Mão de Obra	240 horas
03	01	Serviços automóveis tipo caminhonete	Hora/Mão de Obra	30 horas
04	10	Serviços automóveis tipo ônibus	Hora/Mão de Obra	300 horas
LOTE IV – SERVIÇOS DE GUINCHO				
ITEM	Quat. Veic.	Descrição	Unidade	Quant. Estim. KM
01	04	Serviços automóveis tipo passeio	KM	540 KM
02	01	Serviços automóveis tipo caminhonete	KM	135 KM
03	10	Serviços automóveis tipo ônibus	KM	1.350 KM
LOTE V – SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CANGAGEM				
ITEM	Quat. Veic.	Descrição	Unidade	Quant. Estim. Hora
01	04	Serviços automóveis tipo passeio	Hora/Mão de Obra	60 horas
02	01	Serviços automóveis tipo caminhonete	Hora/Mão de Obra	15 horas
03	10	Serviços automóveis tipo ônibus	Hora/Mão de Obra	150 horas
LOTE VI – SERVIÇOS CAPOTARIA/TAPEÇARIA DOS VEÍCULOS				
ITEM	Quat. Veic.	Descrição	Unidade	Quant. Estim. Hora
01	04	Serviços automóveis tipo passeio	Hora/Mão de Obra	40 horas
02	01	Serviços automóveis tipo caminhonete	Hora/Mão de Obra	10 horas
03	10	Serviços automóveis tipo ônibus	Hora/Mão de Obra	100 horas
LOTE VII – PEÇAS PARA VEÍCULOS				
ITEM	Quat. Veic.	Descrição	Unid.	
01	02	Honda	% Desc.	

[Assinaturas e rubricas]

[Assinaturas e rubricas]



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº, Centro Água Doce do Maranhão/MA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº 243
Rubrica

02	01	Toyota	% Desc.
03	04	Fiat	% Desc.
04	04	Marcopolo	% Desc.
05	06	Volkswagen	% Desc.
VALOR DISPONIVEL PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 73.748,33 (setenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos)			

9.2 As A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

9.3 O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos neste Termo de Referência, se observada qualquer anormalidade no fornecimento poderão ser suspensos/rescindidos, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as penalidades da Lei.

10. DO AGRUPAMENTO

10.1 Os serviços estão dispostos em 7 grupos, os lotes de 01 a 03 contem 04 itens, os lotes de 04 a 06 contem 03 itens e o lote 07 com 05 itens.

10.1.1. O agrupamento dos itens em grupo justifica-se pela similaridade entre os materiais a serem fornecidos, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação. Além disso, o fornecimento dos itens que compõe o grupo por uma só empresa possibilita a dinamização do processo de execução e uniformização dos materiais, a fiscalização da entrega e a gestão do Contrato, bem como coaduna com o interesse público de atingir os melhores preços em possíveis negociações.

11. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

11.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos, devendo obedecer às ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ITEM 9

11.2. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos, incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal.

11.3. A prestação dos serviços deverá acontecer conforme solicitações da Secretaria requisitante, nos locais determinados pela mesma e em consonância com o planejamento apresentado.

11.4. Os serviços serão solicitados de forma parcelado mediante emissão de Ordem de Serviço.

12. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

12.1 O custo estimado total do objeto é de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), sendo:

- LOTE I – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULAR: R\$ 294.420,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e vinte reais);
- LOTE II– SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO: R\$ 228.811,67 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e onze reais e sessenta e sete centavos);
- LOTE III – SERVIÇOS DE BORRACHARIA: R\$ 13.630,00 (treze mil e seiscentos e trinta reais);
- LOTE IV – SERVIÇOS DE GUINCHO: R\$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais);

Comissão de Licitação e Pregão
Lote de Limpeza e Higienização
Lote de Borracharia
Lote de Guincho

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº, Centro Água Doce do Maranhão/MA

Comissão Permanente
de Licitação e Pregão
Folha Nº
144
Rubrica:

- LOTE V– SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM: R\$ 24.420,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte reais);
- LOTE VI – SERVIÇOS CAPOTARIA/TAPEÇARIA DOS VEÍCULOS: R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais);
- LOTE VII– PEÇAS PARA VEÍCULOS: 2,1% (dois virgula um por cento)

12.1.1 Os valores supracitados no subitem anterior também serão o valor máximo admitido para presente contratação.

12.2 Este pregão será de ampla concorrência com base no art. 49 da Lei nº 123/2006, inciso III, em que permite a ampla concorrência, por se entender que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é, neste caso, vantajoso para a administração pública ou representará prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

12.3 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em Pesquisas de Preço praticado no mercado.

13. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 A prestação dos serviços objeto do Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

13.1.1 Provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir da prestação do serviço mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação prevista no Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993; e

13.1.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega provisória, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

13.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

13.3 Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, podendo haver dilatação deste prazo nos casos em que ficar comprovada impossibilidade real de cumprimento, conforme análise e definição do fiscal do contrato, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade.

13.4 Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias corridos, ou caso o novo serviço também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

13.5 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas na entrega definitivo, submetendo as etapas impugnadas à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

13.6 A prestação do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita prestação dos serviços cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Carimbo e assinatura da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão

Assinatura

Assinatura

Rosário Wempeiros



14. DOS PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços e aceitação dos serviços, depois da realização das aferições.

14.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os serviços prestados discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

14.3 O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

14.4 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

14.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Nota de empenho e/ou Contrato.

14.5.1. Se os serviços prestados não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas;

14.5.2. Enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado;

14.5.3. Na falta de estarem os documentos discriminados no subitem 13.3, com validade expirada ou com restrição, o pagamento ficará retido até apresentação de novos documentos, com a pendência sanada, não cabendo a Prefeitura Municipal nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

14.6 Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Nota de Empenho e/ou contrato será anulada pela Prefeitura Municipal, ficando assegurado a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados;

14.7 A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste certame.

15. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A execução dos serviços será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante. Os serviços deverão ser iniciados à Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA no prazo máximo de 02 (dois) dias corridas, contados da emissão da ordem de Serviços.

15.2 Para atendimento dos serviços de reboque dos veículos são de:

15.2.1.02 (duas) horas, para o atendimento, na cidade;

15.2.2.24 (vinte e quatro) horas, para atendimento dos serviços, caso seja necessária, em outras cidades.

15.3 Para serviços comuns de mecânica:

15.3.1. Os prazos para os serviços mecânicos, sendo que em casos de situações mais simples o prazo será de até 08 (oito) horas trabalhadas para entrega dos veículos em perfeito funcionamento.

15.3.2.05 (cinco) dias úteis, no máximo, para conclusão dos serviços, caso seja necessária a substituição de alguma peça em que a CONTRATADA esteja com dificuldades para obtê-la no mercado, persistindo em não

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO
CPLP

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº, Centro Água Doce do Maranhão/MA



Subscrição: [assinatura]

se encontrar a peça, deverá ser informado por escrito ao Supervisor de Serviços de Transporte, solicitando prazo a ser acordado para que se consiga o fornecimento da peça faltosa em outras regiões.

15.3.3. Em razão de serviços mais complexos; como serviços em motor, bomba d'água, caixa de marcha, arrefecimento, transmissão, e ar-condicionado, bombas de pressão e bombas de óleo, bomba submersa, caixa de satélite, planetárias, coroa e pinhão, abrangendo os semieixos internos dos diferenciais, dianteiro e traseiros, limpeza do tanque de combustível, que requerem do mecânico maior atenção, o prazo se estenderá até 40 (quarenta) horas trabalhadas, pela complexidade dos serviços a serem executados.

15.3.4. A CONTRATADA deverá atender chamada do CONTRATANTE para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo a MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo e/ou reparando componentes, segundo critérios técnicos, recolocando os veículos em condições normais.

15.3.5. Os chamados emergenciais deverão ser atendidos de acordo com este Termo de Referência, e diagnosticados em até 3 (três) horas, após ter dado entrada na oficina Contratada.

▪ Os chamados emergenciais se darão quando, de alguma forma de pane mecânica ou elétrica/eletrônica, os veículos não puderem ser direcionados ao recinto da CONTRATADA, tendo esta ter que se direcionar até onde se localizar o veículo imobilizado.

15.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

16. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão executados nos locais indicados pela secretaria requisitante.

17. DO PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO

17.1. Os serviços deverão ter garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

18. DA ADJUDICAÇÃO

18.1. Adjudicação será POR LOTE.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

19.1. O fornecedor beneficiário do registro de preços fica obrigado, além do que consta neste Termo de Referência, a:

19.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

19.1.2. Entregar o objeto em suas embalagens originais e em perfeitas condições, nas quantidades solicitadas, no endereço e prazo indicado para cada Item, a contar da solicitação feita por esta Prefeitura;

19.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos, incluindo as entregas feitas por transportadoras,

Assinatura do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



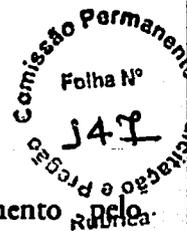
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº, Centro Água Doce do Maranhão/MA



não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento
CONTRATANTE;

19.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

19.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

19.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

19.1.7. Substituir ou complementar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação pela Prefeitura Municipal de Água Doce/MA, sem custo adicional para o CONTRATANTE, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou fornecimento incompleto ou ainda, em face a má estocagem, ao manuseio incorreto, ao transporte inapropriado, entre outros, houver alteração do produto.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

20.2. Os serviços deverão ser rigorosamente àqueles descritos, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

20.3. Durante a Vigência, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço/requisição do Setor solicitante

20.1.1 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

20.1.2 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

20.1.3 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

20.1.4 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

20.1.5 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

20.1.6 Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

20.1.7 Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

Assinaturas de membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Assinaturas de membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Assinatura de membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Assinatura de membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregão



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº, Centro Água Doce do Maranhão/MA

Comissão Permanente
Folha Nº
148

Rubrica

[Handwritten signature]

20.1.8 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente, em todos os seus atos.

20.1.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

20.1.10 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

20.1.11 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

20.1.12 Providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

20.1.13 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo da prestação dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

20.1.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

20.1.15 Presta os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA solicitar a substituição daqueles, caso sejam julgados inconvenientes.

20.1.16 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

20.1.17 Responder perante a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

20.1.18 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

20.1.19 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA.

20.1.20 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

Estado de Maranhão
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº, Centro Água Doce do Maranhão/MA



Rubrica:

- 20.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 20.1.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.1.23 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.
- 20.1.24 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 20.1.25 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.1.26 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 20.1.27 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 21.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de Serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 21.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 21.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 21.1.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 21.1.5. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 21.1.6. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 21.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 21.1.8. Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 21.1.9. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;



Handwritten signatures and text: "Rubrica" and "Membros" with various signatures.



Comissão Per
Folha
150
e Pregão
Rubric
A.P.

- 21.1.10. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- 21.1.11. Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.
- 21.1.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 21.1.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.
- 21.1.14. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- 21.1.15. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 21.1.16. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

22. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

22.1. A fiscalização do contrato e o acompanhamento da entrega dos produtos serão realizados por servidor formalmente designado pelo Contratante, que atuará, juntamente com o responsável técnico da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento da prestação dos serviços, registrando as ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados técnicos esperados e cujas atribuições básicas são:

- 22.1.1. Solicitar junto a empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos;
- 22.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 22.1.3. Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato; e,
- 22.1.4. Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.
- 22.1.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 22.1.6. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 22.1.7. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.
- 22.1.8. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Água Doce do

Comissão Per
Folha
150
e Pregão
Rubric
A.P.

ROCHA

ROSA

ROSA

ROSA



Maranhão/MA, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

22.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

22.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DA VISTORIA

23.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, os licitantes deverão vistoriar individualmente no local, os veículos de que trata este Termo pelo qual se faz necessário o objeto desta licitação para inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo através de solicitação protocolada.

23.2. A Administração optará pela exigência de vistoria. Lastreando-se no art. 30, III, da Lei 8.666, de 1993, segundo o qual o licitante deve apresentar na habilitação “comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação”.

23.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

23.4. A empresa deverá credenciar para realização da vistoria.

23.4.1. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

23.4.2. TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO, com firma reconhecida, da qual conste, obrigatoriamente, o número do presente procedimento licitatório, com PODERES ESPECÍFICOS PARA REALIZAR VISITA TÉCNICA, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

23.5. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, com cópia autenticada para compor o processo.

23.6. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

25. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Água Doce do Maranhão

[Handwritten signatures and stamps]



- 25.1. Quanto ao julgamento das propostas, à qualificação técnica exigida, observar-se-á o disposto no Edital.
- 25.2. A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.
- 25.3. As condições para participação, no certame licitatório, das licitantes ME/EPP enquadradas no tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração Lei 147/2014, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538/2015, serão as detalhadas no edital de licitação.
- 25.4. A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com técnicos da Secretaria Requisitante e demais pessoas necessárias para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.

Água Doce do Maranhão/MA, 03 de maio de 2017.

 Janice Araújo da Rocha Secretário Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania	 Rosária de Maria e Silva Carvalho Dias Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
 Thalita e Silva Carvalho Dias Secretário Municipal de Saúde e Controle Epidemiológico	

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Água Doce do Maranhão/MA, 03 de maio de 2017.

Thalita e Silva Carvalho Dias
Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
 Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP
 CNPJ: 01.612.339/0001-01
 Rua do Comércio, s/nº, Centro Água Doce do Maranhão/MA

Comissão Permanente
 de Licitação e Pregão
 Folha Nº
 153
 Rubrica
 Maria

ANEXO II – INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sr.^a

Pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA cujo objeto é Registro de Preço para eventuais serviços continuados de manutenção veicular, corretiva e preventiva para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no termo de referência.

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – PMADM, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de lances, interpor recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, subestabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

CARIMBO, NOME, CPF, RG E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (C/ FIRMA RECONHECIDA)

Carimbo circular da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, Comissão Permanente de Licitação e Pregão. Assinatura manuscrita.

Assinatura manuscrita: *Shalactua*

Assinatura manuscrita: *Comercios*

Assinatura manuscrita: *col*



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
 Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP
 CNPJ: 01.612.339/0001-01
 Rua do Comércio, s/nº, Centro Água Doce do Maranhão/MA

Comissão Perma
 Folha Nº
 35A
 Pregão e o 05
 Rubrica

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sr.^a

Pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA cujo objeto é Registro de Preço para eventuais serviços continuados de manutenção veicular, corretiva e preventiva para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no termo de referência.

Pelo presente a (nome da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

DECLARA, Sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – PMADM.

Atendimento às especificações previstas no Anexo I deste Edital.

Estando ciente de que caso não sejam verificadas as condições acima mencionadas, estaremos sujeitos as sanções administrativas previstas nas leis que regem o presente Edital de Licitação.

.....
 (Nome e Assinatura do Representante Legal)
 (Identificação Completa)
 (Nº do RG e CPF do declarante)

Assinatura de [nome] [CPF] [RG] [Assinatura]

[Assinatura] [Assinatura]

Nono de [nome]



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sr.^a

Pregocira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA cujo objeto é Registro de Preço para eventuais serviços continuados de manutenção veicular, corretiva e preventiva para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no termo de referência.

Pelo presente a (nome da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e sua alteração Lei 147/2014, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:
 Microempreendedor Individual – MEI Microempresa – ME Empresa de Pequeno Porte – EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração Lei 147/2014.

.....
 (Nome e Assinatura do Representante Legal)
 (Identificação Completa)
 (Nº do RG e CPF do declarante)

Alfonso
 Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Alfonso
Chalvachua

Alfonso

Alfonso



ANEXO V – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sr.^a

Pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA cujo objeto é Registro de Preço para eventuais serviços continuados de manutenção veicular, corretiva e preventiva para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no termo de referência.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores;

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

PROponente:

Razão Social / CNPJ:

Endereço:

2. PROPOSTA DE PREÇOS;

Valor total da proposta: R\$.....(.....).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

6. PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO E DOS SERVIÇOS:

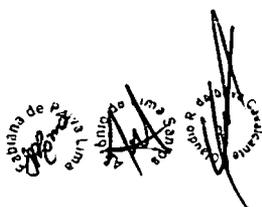
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8. DADOS BANCÁRIOS:

.....
 (Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Identificação Completa)

(Nº do RG e CPF do declarante)





ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
 Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP
 CNPJ: 01.612.339/0001-01
 Rua do Comércio, s/nº, Centro Água Doce do Maranhão/MA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
 Folha Nº
 157
 Rubrica
 [Assinatura]

ANEXO VI – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sr.^a

Pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA cujo objeto é Registro de Preço para eventuais serviços continuados de manutenção veicular, corretiva e preventiva para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no termo de referência.

LOTE I – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULAR						
ITEM	Quat. Veic.	Descrição	Unidade	Quant. Estím. Hora	VI. Unt. Hora (R\$)	VI. Tot. Serv. (R\$)
01	02	Serviços Moto	Hora/Mão de Obra	280 horas		
02	04	Serviços automóveis tipo passeio	Hora/Mão de Obra	560 horas		
03	01	Serviços automóveis tipo caminhonete	Hora/Mão de Obra	140 horas		
04	10	Serviços automóveis tipo ônibus	Hora/Mão de Obra	1.400 horas		
Valor Total do Lote I: R\$(por extenso)						
LOTE II – SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO						
ITEM	Quat. Veic.	Descrição	Unidade	Quant. Estím. Hora	VI. Unt. Hora (R\$)	VI. Tot. Serv. (R\$)
01	02	Serviços Moto	Hora/Mão de Obra	230 horas		
02	04	Serviços automóveis tipo passeio	Hora/Mão de Obra	460 horas		
03	01	Serviços automóveis tipo caminhonete	Hora/Mão de Obra	115 horas		
04	10	Serviços automóveis tipo ônibus	Hora/Mão de Obra	1.150 horas		
Valor Total do Lote II: R\$(por extenso)						
LOTE III – SERVIÇOS DE BORRACHARIA						
ITEM	Quat. Veic.	Descrição	Unidade	Quant. Estím. Hora	VI. Unt. Hora (R\$)	VI. Tot. Serv. (R\$)
01	02	Serviços Moto	Hora/Mão de Obra	60 horas		
02	04	Serviços automóveis tipo passeio	Hora/Mão de Obra	240 horas		
03	01	Serviços automóveis tipo caminhonete	Hora/Mão de Obra	30 horas		
04	10	Serviços automóveis tipo ônibus	Hora/Mão de Obra	300 horas		
Valor Total do Lote III: R\$(por extenso)						
LOTE IV – SERVIÇOS DE GUINCHO						
ITEM	Quat. Veic.	Descrição	Unidade	Quant. Estím. KM	VI. Unt. Hora (R\$)	VI. Tot. Serv. (R\$)
01	04	Serviços automóveis tipo passeio	KM	540 KM		

Assinatura de [Assinatura]

Assinatura de [Assinatura]

Assinatura de [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
 Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP
 CNPJ: 01.612.339/0001-01
 Rua do Comércio, s/nº, Centro Água Doce do Maranhão/MA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
 Folha Nº
 158
 Rubrica:
Alfina

02	01	Serviços automóveis tipo caminhonete	KM	135 KM		
03	10	Serviços automóveis tipo ônibus	KM	1.350 KM		

Valor Total do Lote IV: R\$(por extenso)

LOTE V- SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO

ITEM	Quant. Veíc	Descrição	Unidade	Quant. Estim. Hora	Vi. Unt. Hora (R\$)	Vi. Tot. Serv. (R\$)
01	04	Serviços automóveis tipo passeio	Hora/Mão de Obra	60 horas		
02	01	Serviços automóveis tipo caminhonete	Hora/Mão de Obra	15 horas		
03	10	Serviços automóveis tipo ônibus	Hora/Mão de Obra	150 horas		

Valor Total do Lote V: R\$(por extenso)

LOTE VI- SERVIÇOS CAPOTARIA/TAPEÇARIA DOS VEÍCULOS

ITEM	Quant. Veíc	Descrição	Unidade	Quant. Estim. Hora	Vi. Unt. Hora (R\$)	Vi. Tot. Serv. (R\$)
01	04	Serviços automóveis tipo passeio	Hora/Mão de Obra	40 horas		
02	01	Serviços automóveis tipo caminhonete	Hora/Mão de Obra	10 horas		
03	10	Serviços automóveis tipo ônibus	Hora/Mão de Obra	100 horas		

Valor Total do Lote VI: R\$(por extenso)

LOTE VII- PEÇAS PARA VEÍCULOS

ITEM	Quant. Veíc	Descrição	Unidade	% Desc. Peças Por Extenso (Tabela de Fábrica)
01	02	Honda	% Desc.	
02	01	Toyota	% Desc.	
03	04	Fiat	% Desc.	
04	04	Marcopolo	% Desc.	
05	06	Volkswagen	% Desc.	

Valor Total do Lote VIII: %(por extenso)

VALOR DISPONIVEL PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 73.748,33 (setenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos)

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que:

1.1. No valor total proposto estão englobados todos os custos necessários para o cumprimento da proposta apresentada, bem como as taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, mão-de-obra, custos indiretos, honorários, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre os serviços.

1.2. Na elaboração da proposta de preço, a proponente, não considerou qualquer benefício fiscal no âmbito da união, do estado e do município.

1.3. Por ocasião da elaboração da proposta de preço, o regime fiscal utilizado foi o brasileiro

1.4. Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão e que atendemos todas as condições exigidas.

1.5. Conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do presente Pregão e de seus Anexos;

Capitão de Polícia
 Antônio de Souza
 Silva

Alfina
Alfina

Alfina

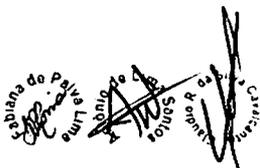


ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP
CNPJ: 01.612.339/0001-01
Rua do Comércio, s/nº, Centro Água Doce do Maranhão/MA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
159
Rubrica
MB

- 1.6. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os dados constantes na Ficha de Dados do Representante Legal que segue anexa; e
- 1.7. Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com o disposto no CONTRATO e por outros diplomas legais aplicáveis, caso seja vencedora do certame.

.....
(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG e CPF do declarante)



Felício *Chalita de Souza*

Chalita de Souza

Chalita de Souza



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
 Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP
 CNPJ: 01.612.339/0001-01
 Rua do Comércio, s/nº, Centro Água Doce do Maranhão/MA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
 Folha Nº
 160
 Rubrica

ANEXO VII – FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Dados pessoais do representante e/ou procurador da futura CONTRATADA, indicando para assinatura do Contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CNPJ:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

FONE:

E-MAIL:

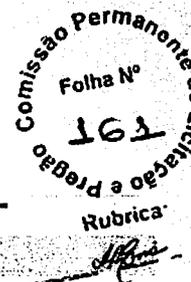


Handwritten signature: Edson Batista

Handwritten signature: Romeltoni



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP
CNPJ: 01.612.339/0001-01
Rua do Comércio, s/nº, Centro Água Doce do Maranhão/MA



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES.

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sr.ª

Pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA cujo objeto é Registro de Preço para eventuais serviços continuados de manutenção veicular, corretiva e preventiva para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no termo de referência.

Prezados Senhores,

Pelo presente a (nome da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

DECLARA, Sob as penas da lei, está localizada e em pleno funcionamento no endereço supracitado, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, bem como dispõem de instalações, equipamentos, materiais e pessoal necessários à execução do contrato decorrente da licitação em epígrafe.

.....
(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG e CPF do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
 Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP
 CNPJ: 01.612.339/0001-01
 Rua do Comércio, s/nº, Centro Água Doce do Maranhão/MA



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CRFB

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sr.^a

Pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA cujo objeto é Registro de Preço para eventuais serviços continuados de manutenção veicular, ...retiva e preventiva para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no termo de referência.

Pelo presente a (nome da empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.), portador (a) da Carteira de Identidade nº, Órgão expedidor....., UF e do Cadastro de Pessoa Física Nº

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho ...turno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: SIM ou NÃO

.....
 (Nome e Assinatura do Representante Legal)
 (Identificação Completa)
 (Nº do RG e CPF do declarante)



Homologação



ANEXO X – FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sr.^a

Pregoeira e equipe de apoio

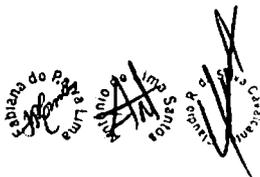
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA cujo objeto é Registro de Preço para eventuais serviços continuados de manutenção veicular, corretiva e preventiva para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no termo de referência.

Pelo presente a (nome da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 6.666/93.

.....
 (Nome e Assinatura do Representante Legal)
 (Identificação Completa)
 (Nº do RG e CPF do declarante)



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ANEXO XI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – PMADM PROCESSO ADM Nº 2017.020.6.1.015 – PMADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, de acordo com o que estabelece o art. 11 do Decreto nº 006/2017 e o edital do Pregão Presencial nº 015/2017 – PMADM, constante do Processo administrativo 2017.020.6.1.015 – PMADM, torna público a Ata de Registro de Preços nº XXX/2017, tendo como objeto a aquisição de _____, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da sua assinatura.

A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer o serviço, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de Pregão Presencial nº 015/2017 – PMADM e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 2017.020.6.1.015 – PMADM integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição.

Fica eleito o Foro de Araiões, capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

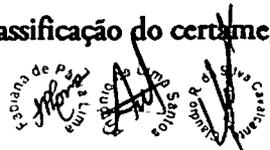
DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 TITULAR / REPRESENTANTE:
 CPF:
 RG:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (QTD. ESTIMADA X VALOR UNITÁRIO REGISTRADO)
TOTAL: R\$ XXXXXX (por extenso)					

CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES:

Acceptam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial nº 015/2017 – PMADM, da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
 Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP
 CNPJ: 01.612.339/0001-01
 Rua do Comércio, s/nº, Centro Água Doce do Maranhão/MA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
 Folha Nº
 165

LOTE:	Rubrica: <i>[Handwritten Signature]</i>
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TITULAR / REPRESENTE:	
CPF:	
RG:	

Água Doce do Maranhão/MA, de de 2017.

CONTRATANTE XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CONTRATADA XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
--	---

Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2017PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – PMADM PROCESSO ADM Nº 2017.020.6.1.015 – PMADM

Contrato de Serviço Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA e a empresa, para contratação empresa especializada para realizar serviços continuados de manutenção veicular, corretiva e preventiva para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no termo de referência. – Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 01.612.339/0001-01, com sede na Rua do Comercio, s/nº – Centro – Água Doce do Maranhão/MA, neste ato representada XXXXXXXXXX Sr. _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. _____, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade de Água Doce do Maranhão/MA, denominado de CONTRATANTE e _____ estabelecida na rua _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. _____, com sede _____, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal _____, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº..... residente e domiciliado _____, RESOLVEM celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – PMADM e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL: O presente Processo de PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto é a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, CORRETIVA E PREVENTIVA PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E INSUMOS, DE ACORDO COM CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E

(Handwritten signatures and stamps)



Mina

QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, atendendo as especificações e disposições deste Edital e do Termo de Referência e demais anexos.

1.1. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela CONTRATADA, para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – PMADM, datada de __/__/2017, atendendo ao Edital Nº. 015/2017 – PMADM de Pregão Presencial Termo de Referência e anexos, expedido pela CONTRATANTE, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

1.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: o ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral de Serviços, obrigando a CONTRATADA à prestação do serviço, conforme especificações constantes no Termo de Referência do anexo do Edital Nº 015/2017 – PMADM de Pregão Presencial.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O presente contrato tem sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data da assinatura do contrato;

3.2. Pela execução dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATRADA o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal dos serviços efetuados, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.

3.3. O valor do presente contrato, perfaz o montante global de R\$(.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

3.4. A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal relativa aos serviços executados, acompanhado da fatura e posteriormente do recibo.

3.5. O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria.

3.6. No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionados à descrição dos serviços e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.

3.7. O valor a ser pago, será referente ao mês de prestação dos serviços.

3.8. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, após satisfeitas toda as condições e exigências contratuais.

3.9. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

Dono de Serviço

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO
 Nº 015/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
 Nº 015/2017

Assinatura



3.10. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o Exercício de 2017:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DO RECURSO

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I “b”, II “a”, “c”, “d” e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO: A CONTRATANTE fiscalizará à execução dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA.

6.1. A CONTRATADA, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.2. Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.

6.3. Independentemente de os serviços terem sido, a priori, aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, materiais/produtos/serviços com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO – O recebimento do objeto será nos moldes do Art.73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto deste contrato, deverá ser executado em conformidade com os prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA – O prazo de garantia dos serviços será de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da emissão da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, no prazo máximo de 02 (dias) dias corridos, contados da notificação, podendo haver dilatação deste prazo nos casos em que ficar comprovada impossibilidade real de cumprimento, conforme análise e definição do fiscal do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços executados em substituição dos defeituosos deverão ter prazo de garantia igual ou superior os dos substituídos e serem aprovados pelos órgãos governamentais controladores específicos.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

Comissão
 Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão
Alfina
Alfina
Alfina



9.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

9.1.1. Os serviços deverão ser rigorosamente àqueles descritos, não sendo accito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

9.1.2. Durante a Vigência, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço/requisição do Setor solicitante;

9.1.3. Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

9.1.4. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

9.1.5. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos e sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.1.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

9.1.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.1.8. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

9.1.9. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

9.1.10. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.12. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

9.1.13. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

9.1.14. Providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

9.1.15. Comunicar, à Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo da prestação dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº, Centro Água Doce do Maranhão/MA

Comissão Permanente
de Licitação e Pregão
Folha Nº
170
Rubrica

9.1.17. Presta os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA solicitar a substituição daqueles, caso sejam julgados inconvenientes.

9.1.18. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

9.1.19. Responder perante a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

9.1.20. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

9.1.21. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA.

9.1.22. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.25. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

9.1.26. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

9.1.27. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada

Assinatura do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Assinatura do Representante da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão

Assinatura do Representante da Contratada



a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.29. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

10.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de Serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.1.5. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

10.1.6. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

10.1.8. Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite:

10.1.9. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

10.1.10. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;

10.1.11. Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

10.1.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

10.1.14. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

10.1.15. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

10.1.16. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

[Assinatura]

[Assinatura]
Assinatura do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.

11.2. Para a rescisão unilateral a CONTRATANTE deve proceder à notificação à CONTRATADA, por escrito, com a antecedência de 30 (trinta) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A CONTRATADA estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA:

▪ 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

▪ 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na substituição do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

▪ 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação em caso de não atendimento da garantia do objeto

▪ 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

▪ 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

a) Caso a CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, está se obriga a notificar a CONTRATADA justificando a medida;

b) Da notificação constarão as seguintes informações:

▪ Número do Contrato;

▪ Motivo a que se refere;

▪ Valor da multa e demonstrativo de cálculo.

c) A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, garantida a prévia defesa;

d) Poderá ainda a CONTRATADA, conforme o caso, responder por perdas e danos, independentemente de multa prevista no presente contrato;

IV–SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo 2 (dois) anos;

V – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município, a ser concedida somente quando a CONTRATADA



ressarcir a CONTRATANTE por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI – A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.2. A multa, aplicada na forma do inciso I, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nesta Cláusula.

12.3. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

12.4. O valor das multas aplicadas será deduzido de créditos a que tenha direito a CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS –

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO: O

presente Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

15.1. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela CONTRATANTE, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

15.2. A CONTRATANTE designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

16.1. Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

16.1.1. Instrumento Convocatório da PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017 – PMADM e seus Anexos.

16.1.2. Proposta da Contratada, datada de.....

16.1.3. Ata de Registro de Preço Nº.....

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
 Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP
 CNPJ: 01.612.339/0001-01
 Rua do Comércio, s/nº, Centro Água Doce do Maranhão/MA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
 Folha Nº 54
 Rubrica
[Signature]

17.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

18.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Araisos/MA, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Água Doce do Maranhão/MA, dede 2017.

CONTRATANTE XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CONTRATADA XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
--	---

Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:

[Signature]
 Promotorias
 Estado do Maranhão
 Comissão Permanente de Licitação e Pregão

[Signature]
 Qualificação

[Signature]